

RELATÓRIO DE EXAME E JULGAMENTO DA “PROPOSTA FINANCEIRA” DO EDITAL CONCORRÊNCIA Nº 34/2012

FLS: 002193

PROC. 59510.000586/2012-47

AR/GSA

1. OBJETIVO

Examinar e julgar as propostas financeiras das empresas habilitadas do Edital Concorrência nº 34/2012, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para a execução das obras e serviços relativos ao sistema de esgotamento sanitário no município de Rio Acima, estado de Minas Gerais.

2. LICITANTES

Conforme Ata nº 2970, anexada às folhas 2177 a 2179 do Processo Administrativo nº 59510.000586/2012-47, a documentação constante nos invólucros 01, para fins de habilitação, das empresas participantes do certame licitatório, foi analisada durante a própria sessão de recebimento das mesmas em 23 de novembro de 2012. Dessa análise, a Comissão Técnica de Julgamento, designada pela Decisão nº 1655 de 22 de novembro de 2012, julgou, conforme os Itens 4.2 e 12.2 do Edital, considerando habilitadas para prosseguir no certame todas as empresas participantes, tendo todas concordado com o julgamento e declinado do prazo recursal, sendo elas:

- COMIM CONSTRUTORA LTDA.;
- CONSTRUTORA ARTEC S/A;
- MAQUENGE MÁQUINAS E ENGENHARIA LTDA.;
- PERFIL ENGENHARIA S/A;
- SOMA ENGENHARIA CIVIL LTDA. – EPP.

Assim sendo, segue relação das empresas habilitadas na Análise da Documentação, com os respectivos valores das propostas:

EMPRESA	VALOR (R\$)
COMIM CONSTRUTORA LTDA.	18.189.664,19
CONSTRUTORA ARTEC S/A	20.325.342,10
MAQUENGE MÁQUINAS E ENGENHARIA LTDA.	20.178.486,11
PERFIL ENGENHARIA S/A	21.186.913,12
SOMA ENGENHARIA CIVIL LTDA. – EPP	19.223.547,02

FLS: 002194

PROC. 59510.000586/2012-47

AR/GSA

3. ANÁLISE

Realizado o exame das propostas financeiras constantes nos invólucros nº 02, conforme item 4.3 e 12.3 do Edital são apresentados abaixo os valores globais das propostas das licitantes habilitadas, em ordem crescente:

EMPRESA	VALOR (R\$)	CLASSIFICAÇÃO
COMIM CONSTRUTORA LTDA.	18.189.664,19	1ª
SOMA ENGENHARIA CIVIL LTDA. – EPP	19.223.547,02	2ª
MAQUENGE MÁQUINAS E ENGENHARIA LTDA.	20.178.486,11	3ª
CONSTRUTORA ARTEC S/A	20.325.342,10	4ª
PERFIL ENGENHARIA S/A	21.186.913,12	5ª

De acordo com o item 12.3.7, alínea “a”, do presente Edital:

“12.3.7. Após análise das propostas, serão desclassificadas, com base no artigo 48, incisos I e II da Lei nº 8.666/93, as propostas que:

a) apresentarem preço unitário e/ou global superiores ao valor orçado pela CODEVASF ou manifestadamente inexeqüíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto;”

PERFIL ENGENHARIA S/A

Foi enviado em 04/12/2012 o Fax nº 112/2012 a licitante PERFIL ENGENHARIA S/A, anexo a esse relatório, solicitando a justificativa dos itens da planilha, tidos como inexeqüíveis numa primeira análise, com relação aos preços de mercado orçados pela Codevasf:

- 02.02.12, 03.01.12, 04.04.05 e 05.03.03 - Base com canga de minério de ferro, compactada

Também, a Comissão verificou que o preço unitário dos itens listados abaixo são maiores do que os valores de mercado orçados pela Codevasf. Sendo assim, como não foram enviadas na proposta as justificativas para o preço do item citado, em atendimento ao mesmo item 12.3.7, alínea "a", do edital, os valores unitários deveriam ser iguais aos orçados pela Codevasf, bem como o valor total da proposta e as composições de preços unitários deveriam ser corrigidos:

- 04.04.10 - Portão para veículo;
- 04.05.26 - Caixa de passagem em alvenaria, com tampa de concreto e alça, dimensões 600x600x750 mm.

A empresa licitante **PERFIL ENGENHARIA S/A** não se manifestou, apesar de ter confirmado o recebimento do documento por e-mail, conforme anexo, sendo assim desclassificada da presente licitação por não atender o item 12.3.7, alínea "a" do Edital.

FLS: 002195

PROC. 59510.000586/2012-47

AR/OSA

COMIM CONSTRUTORA LTDA.

Foi enviado em 04/12/2012 o Fax nº 113/2012 a licitante COMIM CONSTRUTORA LTDA., que não foi recebido, sendo reenviado em 11/12/2012 através do Fax nº 116/2012, anexos a esse relatório, solicitando a justificativa dos itens da planilha, tidos como inexeqüíveis numa primeira análise, com relação aos preços de mercado orçados pela Codevasf:

- 04.04.09 - Cerca em mourões de concreto, com fechamento em tela de arame galvanizado (alambrado);
- 02.05.03 - Drenagem com pedra britada;
- 02.03.16, 03.02.05 e 04.02.07 - Escavação e carga mecânica de valas, em rocha, à frio;
- 02.04.04 - Escoramento de valas com pranchões metálicos/blindados, inclusive movimentação e posterior retirada (medição limitada a área efetiva da peça);
- 02.04.03 e 04.03.04 - Estrutura de escoramento contínua;
- 02.05.04 - Lastro de areia para assentamento do tubo;
- 02.02.11, 02.03.24, 03.01.11, 03.02.13, 04.02.15 e 05.02.13 - Transporte local, perímetro urbano (material em geral), a granel.

Também, a Comissão verificou que o preço unitário dos itens listados abaixo são maiores do que os valores de mercado orçados pela Codevasf. Sendo assim, como não foram enviadas na proposta as justificativas para o preço do item citado, em atendimento ao mesmo item 12.3.7, alínea "a", do edital, os valores unitários deveriam ser iguais aos orçados pela Codevasf, bem

como o valor total da proposta e as composições de preços unitários deveriam ser corrigidos:

- 02.05.05 e 05.06.02 - Poço de visita altura igual 1,50 m (balão diâmetro igual 1,0 m), em anéis pré-moldado de concreto;
- 05.04.16 - Portão para pedestre;
- 04.04.10 e 05.04.15 - Portão para veículo;
- 02.05.10 - Tubo de queda em PVC, diâmetro 200 mm - altura igual 1,00 m, com envelopamento de solo cimento traço 1:10 em volume;
- 02.05.11 - Tubo de queda em PVC, diâmetro 300 mm - altura igual 1,00 m, com envelopamento de solo cimento traço 1:10 em volume.

A empresa licitante **COMIM CONSTRUTORA LTDA.** encaminhou as justificativas, bem como a proposta com as correções necessárias, perfazendo um valor total de **R\$ 18.189.202,39** (dezoito milhões, cento e oitenta e nove mil, duzentos e dois reais e trinta e nove centavos). As justificativas e a proposta corrigida foram analisadas por essa Comissão e acatadas. Assim sendo, a empresa está **classificada** com o valor da proposta corrigida mencionado acima.

FLS: 002196

PROC. 59510.000586/2012-47

AR/GSA *Lucelly*

MAQUENGE MÁQUINAS E ENGENHARIA LTDA.

Foi enviado em 04/12/2012 o Fax nº 114/2012 a licitante **MAQUENGE MÁQUINAS E ENGENHARIA LTDA.**, anexo a esse relatório, solicitando a justificativa dos itens da planilha, tidos como inexeqüíveis numa primeira análise, com relação aos preços de mercado orçados pela Codevasf:

- 02.04.03 e 04.03.04 - Estrutura de escoramento contínua;
- 02.05.10 - Tubo de queda em PVC, diâmetro 200 mm - altura igual 1,00 m, com envelopamento de solo cimento traço 1:10 em volume.

A empresa licitante **MAQUENGE MÁQUINAS E ENGENHARIA LTDA.** encaminhou as justificativas que foram acatadas por essa Comissão. Assim sendo, a empresa está **classificada** com o valor da proposta original.

SOMA ENGENHARIA CIVIL LTDA. - EPP

Foi enviado em 10/12/2012 o Fax nº 115/2012 a licitante, **SOMA ENGENHARIA CIVIL LTDA. - EPP**, anexo a esse relatório, solicitando a justificativa ou correção dos valores de mão de obra orçados por não respeitarem os pisos salariais das categorias.

A empresa licitante **SOMA ENGENHARIA CIVIL LTDA. - EPP** encaminhou as composições de preços unitários corrigidas, se mantendo o valor

original da proposta. Tal correção foi analisada e acatada por essa Comissão. Assim sendo, a empresa está **classificada** com o valor da proposta apresentado.

Ainda, a complementação da análise da proposta apresentada pela empresa **SOMA ENGENHARIA CIVIL LTDA. - EPP** foi verificado que o valor da proposta apresentada, **R\$ 19.223.547,02** (dezenove milhões, duzentos e vinte e três mil, quinhentos e quarenta e sete reais e dois centavos), foi 5,69% (cinco vírgula sessenta e nove por cento) superior a menor proposta apresentada, correspondente a proposta da **COMIM CONSTRUTORA LTDA., R\$ 18.189.202,39** (dezoito milhões, cento e oitenta e nove mil, duzentos e dois reais e trinta e nove centavos).

Como a **SOMA ENGENHARIA CIVIL LTDA. – EPP** é uma empresa de pequeno porte (EPP), foi realizada diligência via fax /2012, enviado em 20/12/2012, em anexo a esse relatório, para solicitar manifestação da empresa acerca da possibilidade que a lei lhe assegura no caso de empate e baixar o valor de sua proposta, de acordo com o item 12.3.12 do edital e a Lei Complementar 123/2006 no seu artigo 44.

A licitante **SOMA ENGENHARIA CIVIL LTDA. – EPP** encaminhou nova planilha orçamentária em 21/12/2012, anexa a esse relatório, com o valor total de **R\$ 18.189.200,11** (dezoito milhões, cento e oitenta e nove mil, duzentos reais e onze centavos).

FLS: 002197

PROC. 59510.000586/2012-47

AR/GSA

Após todas as considerações acima, analisando todas as propostas das empresas licitantes, o resultado final é o seguinte:

EMPRESA	VALOR (R\$)	CLASSIFICAÇÃO
SOMA ENGENHARIA CIVIL LTDA. – EPP	18.189.200,11	1ª
COMIM CONSTRUTORA LTDA.	18.189.202,39	2ª
MAQUENGE MÁQUINAS E ENGENHARIA LTDA.	20.178.486,11	3ª
CONSTRUTORA ARTEC S/A	20.325.342,10	4ª
PERFIL ENGENHARIA S/A	-	DESCCLASSIFICADA

13. CONCLUSÃO

A Comissão Técnica de Julgamento, designada pela Decisão nº 1655 de 22 de novembro de 2012, julgou, conforme os itens 4.3 e 12.3 do Edital, as Propostas Financeiras apresentadas pelas licitantes, considerando a empresa vencedora do certame:

SOMA ENGENHARIA CIVIL LTDA. – EPP (CNPJ: 00.808.782/0001-90)

com a proposta financeira no valor de **R\$ 18.189.200,11** (dezoito milhões, cento e oitenta e nove mil, duzentos reais e onze centavos), o que corresponde a 82,30% do valor orçado pela Codevasf.

Brasília – DF, 26 de Dezembro de 2012



Camila Alcântara Dutra Ribeiro
Presidente



Rodrigo Marques Beneveli
Membro

Antônio José da Silva Neto
Membro

FLS: 002198

PROC. 59510.000506/2012-47

AR/GSA 